



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2008 – CMEB

Belém, 18 de janeiro de 2008

Valida os estudos dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Belém/PA, até o ano letivo de 2007, que não cursaram Língua Estrangeira Moderna.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no § 5º, do Art. 26 da LDBEN, no Art. 6º da Resolução n.º 08/2001- CME, no Parecer de nº 001/08, da **CLN/CME**, e de acordo com a deliberação do Plenário, em sessão extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam validados os estudos dos alunos da Rede Municipal de Educação de Belém, do Ensino Fundamental em Ciclos de Formação – III e IV, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – 3ª e 4ª etapas, que não cursaram o componente curricular **Língua Estrangeira Moderna** no período correspondente a promulgação da LDBEN até o ano de 2007.

Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Educação de Belém tomar as providências necessárias para que a **Língua Estrangeira Moderna** seja ofertada em todas as escolas de sua rede, a partir do ano letivo de 2008, em conformidade com o § 5º, do Art. 26 da LDBEN e parágrafo único, inc. IV, art. 37 da Resolução n.º 017/99-CMEB.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM, 18 de janeiro de 2008.


Carlos Antonio Farias Sales
Presidente do CMEB